

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 21.501.824-5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEX 012/2024 – DLAB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de ultrafreezer para atender às necessidades da Área de Apoio do Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti”, conforme memorando nº 104/2023 – DLAB, ETP e Termo de Referência nº 006/2024 – DLAB.

LOTE 1	GMS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 01	0201- 55794	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva para Equipamento, demais informações de acordo com Termo de Referência. Unid. De medida: Unitário.	02	R\$ 1.640,00	R\$ 3.280,00

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento legal da presente contratação direta são os artigos 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022

DECIDO PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na contratação da Empresa Especializada e Exclusiva mencionada abaixo, tendo em vista que a mesma atende às especificações para a contratação e os requisitos legais exigidos com fulcro no inc. I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

EMPRESA: MARCOS OSIRES NUNES LTDA - CNPJ 81.742.751/0001-85.

VALOR: R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F6533.20.122.22.8298 Gestão Administrativa - ADAPAR, na Natureza de Despesa 3390.3917 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, provenientes das Fontes 501 000250 – Diretamente Arrecadado. Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa – DAD Nº 220 – página 49.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Adalberto Luiz Valiati
Diretoria Administrativa Financeira - ADAPAR

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a decisão de contratação da empresa **MARCOS OSIRES NUNES LTDA - CNPJ 81.742.751/0001-85**, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento ultrafreezer para atender às necessidades da área de apoio técnico e todos os laboratórios do Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti com base na Informação nº 233/2024 nas páginas 78 a 80 da Assessoria Jurídica da ADAPAR – AJU e a Informação nº 895/2024 – PRC/AUT/PGE, nas páginas 83 até 97, em 15 de julho de 2024.

Devolva-se o processo à Unidade Técnica de Licitação – UTLI para dar prosseguimento aos trâmites necessários conforme determina a Lei Federal nº 14133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente